CÂMARA DE
Itabaiana
CASA DAS LEIS, CASA DO POVO

PROJETO DE LEI N.º 112/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O AUXÍLIO MÃE PÂNCREAS PARA CRIANÇAS COM DIABETES MELLITUS TIPO 1 NO MUNICÍPIO DE ITABAIANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica autorizada a criação do Auxílio Mãe Pâncreas para crianças com Diabetes Mellitus tipo 1 com a finalidade de atender as necessidades diárias destas crianças em condição crônica residentes no Itabaiana.

Art. 2º- O Auxílio Mãe Pâncreas fica instituído no valor de um salário mínimo mensal, destinado às mães ou responsável legal pelo cuidado das crianças com Diabetes Mellitus tipo 1 com até 12 (doze) anos completos devidamente matriculadas nas escolas da rede pública municipal.

§ 1º -O Auxílio de que trata o caput será concedido para famílias com renda per capita mensal de até 3 (três) salários mínimos.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data de sua publicação.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessários.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Itabaiana, em 22 de abril de 2026.

RECEBIDO
22/04/26

CÂMARA DE
Itabaiana
CASA DAS LEIS, CASA DO POVO

Justificativa

O projeto visa criar o Auxílio Mãe Pâncreas, reconhecendo que a mãe que tem uma criança com DM1, precisa se dedicar integralmente à criança, sendo inclusive impedida na maioria das vezes de trabalhar. Além da dedicação integral destas mães, as crianças com DM1 necessitam de uma alimentação balanceada, equilibrada e diferenciada com baixo teor de açúcares. Este projeto permitirá a melhora na qualidade de vida destas Famílias.
A Diabetes Mellitus tipo 1 é mais comum entre as crianças. Um desequilíbrio entre insulina e açúcar resume a rotina de quem tem diabetes mellitus tipo 1. Esse tipo de diabetes é considerado uma doença autoimune, pois o organismo estimula o sistema imunológico a destruir suas próprias células do pâncreas, e dessa forma o órgão não consegue produzir insulina, hormônio responsável por metabolizar açúcares. Sem insulina, a glicose, fonte de energia para as atividades do organismo, não entra nas células e se acumula na corrente sanguínea, causando hiperglicemia. O excesso provoca consequências em diversos órgãos, aumentando o risco de uma série de eventos graves, como infarto, AVC, doenças renais e neuropatia (distúrbio que afeta os nervos periféricos – nervos localizados fora do sistema nervoso central). O tipo 1 acomete a menor parte das pessoas com diabetes, cerca de 10%. Essa forma da doença é mais comumente diagnosticada em crianças e adolescentes, mas pode ocorrer em qualquer idade. "A criança, normalmente, apresenta diabetes tipo 1, uma forma grave da doença com ausência total ou quase total de insulina. Por causa disso, de uma hora para outra, ela passa a urinar muito, a beber muita água, sente-se mal, tem turvação visual e emagrece rapidamente. Cuidar da criança diabética, geralmente, é papel da mãe, que se desdobra em atenção para controlar alimentação, estimular a atividade física e controlar a glicemia, com idas e vindas ao médico e com as hospitalizações, por vezes, prolongadas, além de oferecer o suporte emocional à criança. Assim, a mãe passa a viver fundamentalmente para atender às necessidades da criança. Além disso, quando o diabetes é diagnosticado na primeira infância, o controle glicêmico é uma fonte de angústia para a criança que, a depender da idade, tem compreensão limitada sobre a necessidade de realizar procedimentos dolorosos.

Respeitosamente,

Alex Henrique Souza Ferreira
Vereador